AUTÓGRAFO Nº 01/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 01/2014, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: "Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta, Pernambuco, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, IV e VII c/c o art. 39, §3º, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta, Estado de Pernambuco, fica fixado em R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de março de 2014.

Gilberto Quirino de Sá
Presidente